

PORTARIA N°938 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Outorga a USICAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Ranchão.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3925/GOUT/CCRH/SURH/2020 de 12 de novembro de 2020, acostado às fls. 33 f/v e 34 do processo SAD N° 394897/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Outorgar a USICAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA, CNPJ: 03.201.462/0001-65, doravante denominado outorgado, conforme processo SAD n° 394897/2020, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Serragem, com a finalidade de serviços e outras finalidades (paisagismo, lazer, etc.), no Município Nobres/MT, situado na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P 4 - Alto Rio Cuiabá, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação 01 - 14°41'51,17" de Latitude Sul e 56°19'28,35" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 100,0008 m³/h (0,027778 m³/s ou 27,778 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 das vazões solicitadas para captação;

II - Coordenadas geográficas da captação 02 - 14°41'51,17" de Latitude Sul e 56°19'28,35" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 0,72 m³/h (0,0002 m³/s ou 0,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 das vazões solicitadas para captação;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 12 de novembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020

Art. 10. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de novembro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 02 – Rio Serragem Captação 01

Coordenadas Geográficas -: 14°41'51,17"S e Long. 56°19'28,35"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,027778	3	31	Julho	0,027778	5	31
Fevereiro	0,027778	3	28	Agosto	0,027778	5	31
Março	0,027778	3	31	Setembro	0,027778	5	30
Abril	0,027778	5	30	Outubro	0,027778	5	31
Mai	0,027778	8	31	Novembro	0,027778	3	30
Junho	0,027778	5	30	Dezembro	0,027778	3	31

Volume total Anual (m³): 152.301,22.

Tabela 03 – Rio Serragem Captação 02

Coordenadas Geográficas -: 14°41'51,17"S e Long. 56°19'28,35"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0002	4	31	Julho	0,0002	9	31
Fevereiro	0,0002	4	28	Agosto	0,0002	9	31
Março	0,0002	4	31	Setembro	0,0002	9	30
Abril	0,0002	9	30	Outubro	0,0002	9	31
Mai	0,0002	9	31	Novembro	0,0002	4	30
Junho	0,0002	9	30	Dezembro	0,0002	4	31

Volume total Anual (m³): 1.821,6.

